

PORTARIA/REITORIA Nº010/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Determina a suspensão das aulas e demais atividades acadêmicas presenciais relacionadas aos estágios e práticas dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG e dá outras providências.

A Magnífica Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.184/2020 e o Regimento Geral Acadêmico da IES,

CONSIDERANDO que a Universidade de Gurupi - UnirG vem adotando medidas de segurança e de enfrentamento aos impactos da Pandemia da Covid-19, desde a declaração oficial de pandemia da Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Gestor de Acompanhamento e Adoção de Medidas da Fundação UnirG / Universidade de Gurupi – UnirG, em razão de reunião realizada no dia 05 de março do ano de 2021,

CONSIDERANDO o teor da Portaria Municipal GAB/SEMUS nº147, de 05 de março de 2021 e do Decreto Municipal nº. 489, de 04 de março de 2021, publicado no D.O. do Município de Gurupi nº 0191, em 04 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A SUSPENSÃO das aulas e demais atividades acadêmicas presenciais relacionadas aos estágios e práticas dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, do dia 6 ao dia 14 do mês de março de 2021, em consonância com o que estabelece o Decreto Municipal nº. 489, de 4 de março de 2021.

§ 1º. O período de suspensão que trata o *caput* poderá ser prorrogado a depender das recomendações das autoridades competentes mediante novo Decreto.

§ 2º. As Coordenações dos Cursos deverão elaborar respectivo Calendário de Reposição das Aulas e Atividades Práticas, divulgá-lo no âmbito do curso e encaminhá-lo à Reitoria e à Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 2º. As aulas teóricas serão mantidas na modalidade remota como ora se encontram.

§ 1º. Quanto às disciplinas teórico-práticas, somente a carga horária teórica poderá ser ministrada na modalidade remota.

§ 2º. Permanecem vedadas de serem ministradas na modalidade remota as atividades curriculares das disciplinas com carga horária prática e/ou estágios.

Art. 3º - Todas as medidas adotadas por esta IES em decorrência da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução da Pandemia da Covid-19, de acordo com recomendações das autoridades sanitárias competentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade de Gurupi - UnirG, aos 05 dias do mês de março de 2021.

Prof.^a Dr.^a Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi – UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020